

(20-531/39)

neg. 201/39

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Teotônio Francisco de Oliveira, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, da decisão da mesma Junta recusando conceder a aposentadoria por invalidez a Paulo Luciano:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que é de se conhecer do recurso, de vez que o direito de habilitação não prescreve, mas unicamente as quotas não percebidas anteriormente ao limite de tempo fixado na lei;

CONSIDERANDO, "de meritis", que o calculo do beneficio deve ser procedido levando em conta o que prescreve o paragrafo 2 do art. 12 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho conhecer do recurso para determinar, por maioria de votos, que a Junta Administrativa da Caixa processe a aposentadoria do associado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a)	Deodato Maia	Presidente
a)	Irineu Malaguetta	Relator
Fui presente	a) Natércia Silveira	Adj. do Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em 11 8 1939